

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.”

O presente Projeto de Lei propõe que seja realizado o reajuste ao salário base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de ao salário base dos Professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação no percentual no 6,27% (seis vírgula sete por cento).

Assim, esta proposição tem a finalidade de completar o processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal, visando a eficiência e melhoria dos serviços públicos, com a majoração na remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

Ademais, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência das nobres Vereadoras e Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica reajustado o salário-base dos professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 24 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá